



### ATOS DO EXECUTIVO

#### DOV - DIÁRIO OFICIAL DE VILHENA



**Prefeitura Municipal de Vilhena**

**EDUARDO TOSHIYA TSURU**  
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR  
DR. TEOTÔNIO VILELA  
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América  
CEP 76980-000 - VILHENA - RO  
FONE: (69) 3919-7080

#### SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	4
SEMES - SECRETARIA DE ESPORTES	5
SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	5
SEMTRAN - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO	8
SEMOSP - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	10
SEMAD - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	14
SEMED - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	16



#### GABINETE DO PREFEITO

##### PORTARIA Nº 2.606/2021.

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 2.564 DE 22 DE OUTUBRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96,

CONSIDERANDO a solicitação feita através do memorando nº 150/2021/C.E.S.P.D, datado de 25 de novembro de 2021.

#### RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 2.564 de 2 de outubro de 2021, pelo prazo de 60 (sessenta) dias a contar de 25 de novembro de 2021, Processo Administrativo nº 1.977/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 25 de novembro de 2021.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 2 de dezembro de 2021.

**EDUARDO TOSHIYA TSURU**  
Prefeito do Município

Errata da publicação do decreto, considerando que o referido foi publicado com erro material desta forma sendo o mesmo publicado com as devidas correções.

**PORTARIA Nº 2.634/2022.**

HOMOLOGA RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO ESPECIAL PARA APURAÇÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSOS DISCIPLINARES.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Homologar a Conclusão Final da Comissão Especial para Apuração de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares, constante às fls. 100 a 110, do Processo Administrativo nº 1.704/2020, onde opina pelo arquivamento do processo.

Art. 2º Encaminhar à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD para as devidas anotações em ficha funcional ou outra pertinente e após para a Secretaria Municipal de educação – SEMED, para providências necessárias na forma da lei, quanto ao resultado final do processo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 4 de janeiro de 2022.

**EDUARDO TOSHIYA TSURU**  
Prefeito do Município

**PORTARIA Nº 2.635/2022.**

FIXA LOTAÇÃO DE GISLENE NASCIMENTO DA SILVA FREITAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Fixar a lotação da servidora GISLENE NASCIMENTO DA SILVA FREITAS, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11 na SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE – SEMUS, a partir 25 de outubro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 25 de outubro de 2021.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 6 de janeiro de 2022.

**EDUARDO TOSHIYA TSURU**  
Prefeito do Município

**PORTARIA Nº 2.636/2022.**

SUBSTITUI SERVIDOR DO NÚCLEO DE REGULARIAÇÃO FUNDIÁRIA NOS TERMOS DO

**DECRETO Nº 52.803, DE 14 DE JUNHO DE 2021.**

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Substitui servidor ao Núcleo Municipal de Regularização Fundiária-NMRF, nos termos do Decreto nº 52.803 de 14 de junho de 2021.

Parágrafo único. A Comissão de que trata o caput deste artigo fica assim composta:

Presidente: **KELLY REIS TABORDA**-CPF nº 013.250.082-57;

Membros: **VIVIAN BACARO NUNES SOARES** CPF nº 288.554.548-89;  
**GUSTAVO NÓBREGA LISBÔA** -CPF nº 804.173.960-15; e  
**ANTONIO CLAUDIO GUIMARÃES** CPF nº 009.082.536-56.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 7 de janeiro de 2022.

**EDUARDO TOSHIYA TSURU**  
Prefeito do Município

**E R R A T A**

**DECRETO Nº 54.345/2021.**

Onde se lê:

**MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE REPRESENTANTES DE ENTIDADES:**

- Josiane Bruna da Silva Mesquita SINDSUL
- Maria Aparecida Cordeiro-SINDSAÚDE
- Renata Favone Biudes-SINDSUL DO CMS
- Marlei Pires-SESAI
- Edna dos Reis Barbosa-COREN

Leia-se:

**MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE REPRESENTANTES DE ENTIDADES:**

- Josiane Bruna da Silva Mesquita -SINDSUL
- Maria Aparecida Cordeiro-SINDSAÚDE
- Renata Favone Biudes-III G.R.S.
- Marlei Pires-SESAI
- Edna dos Reis Barbosa-COREN

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 7 de janeiro de 2022.

**EDUARDO TOSHIYA TSURU**  
Prefeito do Município

Errata da publicação do decreto, considerando que o referido foi publicado com erro material desta forma sendo o mesmo publicado com as devidas correções.

**DECRETO Nº 54.514/2021**

**NOMEIA ROZELI ANTUNES DOS SANTOS, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

**D E C R E T A:**



Art. 1º A nomeação de ROZELI ANTUNES DOS SANTOS, para exercer o Cargo em Comissão de COORDENADOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS – COORDENADORIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS - CPC-4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 28 de dezembro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

Errata da publicação do decreto, considerando que o referido foi publicado com erro material desta forma sendo o mesmo publicado com as devidas correções.

**DECRETO Nº 54.556/2022.**

NOMEIA CLAUDIA LUCRÉCIA DE MATOS SILVA, PARA EXERCER O CARGO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A nomeação de CLAUDIA LUCRÉCIA DE MATOS SILVA, para exercer o Cargo em Comissão de DIRETOR GERAL HOSPITALAR – DIRETORIA GERAL HOSPITALAR – CPC - 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, a partir de 5 de janeiro de 2022 e afasta do Cargo Público de Enfermeiro - Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Superior - ANS 100, Código: ANS 111, Classe “J”, Referência Salarial “II”.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 5 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 4 de janeiro de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 54.580/2022.**

HOMOLOGA A PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL CÉLIO BATISTA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Decreto de 28 de dezembro de 2021, Processo Administrativo nº 952/2021.

**D E C R E T A:**

Art. 1º A homologação da prorrogação da cedência do servidor CÉLIO BATISTA, Técnico Educacional N2, matrícula 300055637, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, com ônus ao Município de Vilhena, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 7 de janeiro de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 54.581/2022.**

HOMOLOGA A PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL HERBERT WEIL.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Decreto de 15 de dezembro de 2021, Processo Administrativo nº 595/2019.

**D E C R E T A:**

Art. 1º A homologação da prorrogação da cedência do HERBERT WEIL, detentor do cargo de Assistente de Gestão da Defesa Agropecuária, matrícula: 300091090 e fixar sua lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SEMCOM, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022, com ônus para o Poder Executivo do Município de Vilhena-RO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 7 de janeiro de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 54.582, DE 7 DE JANEIRO DE 2022.**

SUBSTITUI MEMBRO DO COMITÊ DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS – COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na lei nº 5.285 de 17 de abril de 2020,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A substituição de membro do COMITÊ DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS – COVID-19 DO MUNICÍPIO DE VILHENA

Parágrafo único. O Comitê de que trata o caput deste artigo fica assim composto:

COORDENADOR DO COMITÊ:  
Weslaine Cristina de Amorim – Secretária Municipal de Saúde – SEMUS

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS  
Weslaine Cristina de Amorim – Secretária Municipal de Saúde – SEMUS  
Jânio Marques Vieira de Souza - Médico  
Clair Oliveira da Cunha-Diretor do Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira



Débora Cristina de Andrade Atilio - SEMUS  
Alfredo Guancino Júnior – Coordenador de Vigilância Sanitária  
André Luiz Oliveira de Carvalho - Médico

REPRESENTANTE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE VILHENA - PGM

Dra. Marcia Helena Firmino

REPRESENTANTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Dr. Túlio Magnus de Mello Leonardo

REPRESENTANTE DA POLÍCIA MILITAR

Comandante Thiago Araújo Santos

REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE VILHENA

Dirceu Hoffmann

REPRESENTANTE DO CORPO DE BOMBEIROS

Comandante Luiz Eduardo Oliveira Firmino

REPRESENTANTES RELIGIOSOS

Padre Marcos Laurinto Bento

Pastor Samuel Rosa Dias

REPRESENTANTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA

Elenir Salete Zilli Gonçalves (NICA DO CABO JOÃO)

REPRESENTANTES DAS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS

Vilmar Saugo

REPRESENTANTE DA III DELEGACIA REGIONAL DE SAÚDE – VILHENA.

Sérgio Souza Matos

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 7 de janeiro de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

#### DECRETO Nº 54.583/2022.

EXONERA CAMILA RAFAELA TRINDADE BERNANDES, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

#### D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de CAMILA RAFAELA TRINDADE BERNANDES, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL I – CPC-8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, a partir 7 de janeiro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 7 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 7 de janeiro de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

#### DECRETO Nº 54.584/2021.

NOMEIA CAMILA RAFAELA TRINDADE BERNANDES, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE

#### ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

#### D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação CAMILA RAFAELA TRINDADE BERNANDES, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO – ASSESSORIA ADMINISTRATIVA – CPC – 4, com fixação de lotação na PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM, a partir de 7 de janeiro de 2022.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 7 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 7 de janeiro de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

### SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

#### PORTARIA N.º 004/2022

NOMEIA INTERINAMENTE JOAS GONÇALVES CIRILO NA FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSISTENTE OPERACIONAL.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, **FAIÇAL IBRAHIM AKKARI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 53.360/2021,

#### R E S O L V E

Art. 1.º Nomear INTERINAMENTE **JOAS GONÇALVES CIRILO**, inscrito no CPF nº 521.395.732-34, para ocupar o Cargo em Função Gratificada de **ASSISTENTE OPERACIONAL – FG - 6**, do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE de Vilhena-RO, pelo período de 03 de janeiro de 2022 a 1º de fevereiro de 2022.

Art. 2.º O servidor nomeado por esta Portaria, tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 03 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.

Vilhena – RO, 06 de janeiro de 2022.

**FAIÇAL IBRAHIM AKKARI**  
Diretor Geral SAAE

SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena RO

**EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 07/2016**

Processo Administrativo: nº 20/2015/SAAE  
 Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA, CNPJ nº 01.933.030/0001-13.  
 Contratado: CSANEO ENGENHARIA E CONSULTORIA ALBIENTAL LTDA, CNPJ nº 08.262.227/0001-17.  
 Objeto: O presente Instrumento de Apostilamento tem como objetivo reequilibrar o valor do contrato em **R\$ 95.020,35** (noventa e cinco mil, vinte reais e trinta e cinco centavos) visando o reequilíbrio econômico e financeiro dos valores referente ao Projeto Executivo das obras de implantação do sistema de esgotamento sanitário, nos termos do artigo 65, inciso II, letra d, da Lei nº 8.666/93 e demais documentos anexos.

Data da Assinatura: 29/12/2021.

JOÃO BIAL GONÇALVES  
 Diretor Adjunto

**EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 08/2016**

Processo Administrativo: nº 25/2015/SAAE  
 Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA, CNPJ nº 01.933.030/0001-13.  
 Contratado: CSANEO ENGENHARIA E CONSULTORIA ALBIENTAL LTDA, CNPJ nº 08.262.227/0001-17.  
 Objeto: O presente Instrumento de apostilamento tem como objetivo reequilibrar o valor do contrato em **R\$ 35.013,07** (trinta e cinco mil, treze reais e sete centavos) visando o reequilíbrio econômico e financeiro dos valores referente ao Projeto Executivo para as obras de ampliação do sistema de abastecimento de água no município de Vilhena, nos termos do artigo 65, inciso II, letra d, da Lei nº 8.666/93 e demais documentos anexos.

Data da Assinatura: 29/12/2021.

JOÃO BIAL GONÇALVES  
 Diretor Adjunto

**SEMES - SECRETARIA DE ESPORTES**
**Edital de Convocação nº 01/2022/Programa Segundo Tempo**

A Prefeitura Municipal de Vilhena através da Secretaria Municipal de Esportes, CONVOCA para preenchimento de vaga por tempo determinado (**prestação de serviço, via rodizio sem vinculo empregaticio**), para prestar serviços no Programa Segundo Tempo **conforme Edital de Credenciamento Público nº001/2019 ESP publicado no Diário Oficial no dia 21 de junho de 2019 e Homologado no dia 22 de julho de 2019, conforme processo administrativo nº 2045/2019.**

PROFESSOR PADRÃO PST - 20 HORAS SEMANAIS- FUTSAL	
Nome	Classificação
CASSIOS CLEEDETTMAM RATOMBE	1º SUPLENTE
STALONE WOLFART DA SILVA	2º SUPLENTE
DELICIO DENI WIEBBELING DE OLIVEIRA	3º SUPLENTE

PROFESSOR PADRÃO PST - 20 HORAS SEMANAIS- HANDEBOL	
Nome	Classificação
ARMINDO KNOLL LOPES	1º SUPLENTE

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(ao) apresentar-se na Secretaria Municipal de Esportes em horário de expediente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste portando:

Professores PST:

- 1 cópia do RG,
- 1 cópia do CPF,
- 1 cópia Comprovante de endereço,
- 1 cópia titulo de eleitor,
- 1 foto 3x4,
- 1 cópia do diploma de conclusão do ensino superior (educação

física),

- 1 cópia do CREF,

No dia da apresentação dos convocados, a comissão especial responsável com a Finalidade de Realizar a Implantação, Acompanhamento e Desenvolvimento do Programa Segundo Tempo, conforme decreto nº 54.548/2022 irá emitir no site as certidões exigidas de cada credenciado conforme consta no edital de Credenciamento Público nº 001/20219 ESP. Os candidatos convocados deverão prestar serviço de acordo com o horário estipulado pela Secretaria Municipal de Esportes através da Comissão responsável pelo Programa Segundo Tempo.

KERLYS JACOB  
 PRESIDENTE  
 DEC. 54.548/2022

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES  
 SEMES

Vilhena/ 22 de novembro de 2021.

**SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA Nº 01/2022/SEMUS**  
**Vilhena, 05 de janeiro de 2022.**

NOMEIA SERVIDORA PARA FISCALIZAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA EMPRESA SAGA LEMANS COMERCIO DE VEICULOS LTDA.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILHENA**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando a necessidade de atendimento ao art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, que trata do acompanhamento da execução de contratos.

RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear a servidora **LEILADAIANI DE QUADROS** para fiscalização de aquisição de veículo tipo passeio zero quilometro, modelo HATCH em linha da empresa SAGA LEMANS COMERCIO DE VEICULOS LTDA, que tem como objeto a aquisição de aquisição de material permanente (veiculo, através do convenio nº909795/2021, conforme descrições do constantes no Termo de Referência e Nota de Empenho nº.5105 constantes no processo administrativo nº1178/2021, e, com seus anexos.

**Art. 2º.** Fica o fiscal do contrato obrigado a comunicar à administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas ao gestor.

**Art. 3º.** A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos a 29 de dezembro de 2021.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

**Weslaine Cristina de Amorim**  
 Secretária Municipal de Saúde  
 Decreto nº 54.536/2021

**MUNICÍPIO DE VILHENA**

Estado do Rondônia

Exercício: 2022

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 8 / 2022****Natureza:****DATA:** 06/01/2022    **PROTOCOLO:** 175 / 2022**CONTRATANTE**

MUNICÍPIO DE VILHENA

**CONTRATADO(A)****Fornecedor:** SAAE - SERVICO AUTONOMO AGUAS E ESGOTOS**CNPJ:** 01.933.030/0001-13**Insc. Estadual:****Endereço:** AV. MAJOR AMARANTE, 2788**Bairro:** CENTRO    **Cidade:** Vilhena - RO**CEP:** 76.980-234**Telefone:****OBJETO**

DESPESAS REFERENTE AO PAGAMENTO ESTIMATIVO DE FATURAS DE ÁGUA.

**JUSTIFICATIVA**

DESPESAS REFERENTE AO PAGAMENTO ESTIMATIVO DE FATURAS DE ÁGUA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMUS NO ATENDIMENTO AOS SETORES DA ATENÇÃO BASICA - HOSPITAL REGIONAL DE VILHENA - CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO-CER - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA - SAE-CTA.

**DESPESA**

Programática	Fonte	Descrição
1400110301007121133390390000	027000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1400110301007121133390390000	027000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1400110302007121263390390000	027001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1400110302007121263390390000	027001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1400110302007122233390390000	027001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1400110302007122233390390000	027001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1400110302007122793390390000	027001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1400110302007122793390390000	027001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1400110305007122643390390000	027005	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1400110305007122643390390000	027005	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**ITEM(S)**

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	88848	DEST. AO PAGAMENTO DAS FATURAS DE ÁGUA.	SERVIÇ	1.00	27,000.0000	27,000.00
1	2	88848	DEST. AO PAGAMENTO DAS FATURAS DE ÁGUA.	SERVIÇ	1.00	6,500.0000	6,500.00
1	3	88848	DEST. AO PAGAMENTO DAS FATURAS DE ÁGUA.	SERVIÇ	1.00	5,100.0000	5,100.00
1	4	88848	DEST. AO PAGAMENTO DAS FATURAS DE ÁGUA.	SERVIÇ	1.00	4,500.0000	4,500.00
1	5	88848	DEST. AO PAGAMENTO DAS FATURAS DE ÁGUA.	SERVIÇ	1.00	2,600.0000	2,600.00
<b>Total:</b>							<b>45,700.00</b>

**EMBASAMENTO LEGAL**

Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

\_\_\_\_\_  
**WESLAINE CRISTINA DE AMORIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

Estado do Rondônia

Exercício: 2022

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 1 / 2022****Natureza:****DATA:** 07/01/2022    **PROTOCOLO:** 1474 / 2021**CONTRATANTE**

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

**CONTRATADO(A)****Fornecedor:** S. ALMEIDA EIRELI**CNPJ:** 07.933.407/0001-10**Insc. Estadual:****Endereço:** AV. JO SATO, 2041**Bairro:** PQ IND.NOVO TEMPO    **Cidade:** Vilhena - RO**CEP:** 76.980-000**Telefone:****OBJETO**

(EMBALAGENS DESCARTÁVEIS PARA MARMITEX) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL ADAMASTOR TEIXEIRA DE OLIVEIRA.

**JUSTIFICATIVA**

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (EMBALAGENS DESCARTÁVEIS PARA MARMITEX) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL ADAMASTOR TEIXEIRA DE OLIVEIRA.

**DESPESA**

Programática	Fonte	Descrição
1400110302007121263390300000	027001	MATERIAL DE CONSUMO
1400110302007121263390300000	027001	MATERIAL DE CONSUMO

**ITEM(S)**

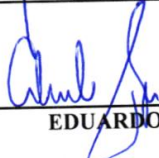
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	93367	Embalagem em alumínio descartável com 03 divisórias com tampa para refeições prontas tipo marmitex, caixa com 100 unidades.	Unidad	840.00	125.0000	105,000.00
1	2	93368	Colher descartável para refeição com padrão de 1ª qualidade Inmetro normatizado tamanho médio em acrílico caixa c/ 1000 unidade.	Unidad	80.00	78.0000	6,240.00
1	3	93369	Garfo descartável para refeição com padrão de 1ª qualidade Inmetro normatizado tamanho médio em acrílico caixa c/ 1000 unidades	Unidad	80.00	78.0000	6,240.00

**Total: 117,480.00****EMBASAMENTO LEGAL**

Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

---

**WESLAINE CRISTINA DE AMORIM**

MUNICÍPIO DE VILHENA							
Estado do Rondônia							
Exercício: 2022							
<b>TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 13 / 2022</b>							
<b>Natureza:</b>							
DATA: 07/01/2022 PROTOCOLO: 160 / 2022							
<b>CONTRATANTE</b>							
MUNICÍPIO DE VILHENA							
<b>CONTRATADO(A)</b>							
Fornecedor: ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A							
CNPJ: 05.914.650/0001-66				Insc. Estadual: 255637			
Endereço: AV. IMIGRANTES, 4137							
Bairro: INDUSTRIAL Cidade: Porto Velho - RO						CEP: 76.821-063	
Telefone:							
<b>OBJETO</b>							
PAGAMENTO DE FATURAS DE ENERGIA DA SEMTRAN.							
<b>JUSTIFICATIVA</b>							
PAGAMENTO DE FATURAS DE ENERGIA DA SEMTRAN.							
<b>DESPESA</b>							
Programática		Fonte	Descrição				
1000126452005822353390390000		000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
1000126452005822353390390000		000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
<b>ITEM(S)</b>							
Lote	Ordem	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	49456	Pagamentos de faturas de energia elétrica.	UNID	1.00	21,600.0000	21,600.00
<b>Total:</b>							<b>21,600.00</b>
<b>EMBASAMENTO LEGAL</b>							
Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.							
 _____ <b>EDUARDO TOSHIYA TSURU</b>							



**MUNICÍPIO DE VILHENA**

Estado do Rondônia

Exercício: 2022

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 9 / 2022**

Natureza:

DATA: 07/01/2022 PROTOCOLO: 162 / 2022

**CONTRATANTE**

MUNICÍPIO DE VILHENA

**CONTRATADO(A)**

Fornecedor: OI S/A

CNPJ: 76.535.764/0323-47

Insc. Estadual: 10.196.301-1

Endereço: AV. LAURO SODRE, 3290 - TANQUES,

Bairro: CENTRO Cidade: Porto Velho - RO

Telefone:

CEP: 78.903-711

**OBJETO**

PAGAMENTO DE CONTAS TELEFONICAS PARA ATENDER SEMTRAN.

**JUSTIFICATIVA**

PAGAMENTO DE CONTAS TELEFONICAS PARA ATENDER SEMTRAN.

**DESPESA**

Programática	Fonte	Descrição
1000126122000320933390390000	000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1000126122000320933390390000	000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**ITEM(S)**

Lote	Ordem	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	2	VALOR DESTINADO A ESTIMATIVO PARA O PAGAMENTO DE FATURAS DE TELEFONE DE LINHAS FIXAS	Und	1.00	2,500.0000	2,500.00

**Total: 2,500.00****EMBASAMENTO LEGAL**

Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

  
EDUARDO TOSHIYA TSURU



## MUNICÍPIO DE VILHENA

Estado do Rondônia

Exercício: 2022

**T E R M O D E I N E X I G I B I L I D A D E E L I C I T A Ç Ã O 53 /****Natureza:**

DATA: 04/01/2022

PROTOCOLO: 53 / 2022

PROCESSO: 53

**CONTRATANTE**

MUNICÍPIO DE VILHENA

**CONTRATADO(A)****Fornecedor:** ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A**CNPJ:** 05.914.650/0001-66**Insc. Estadual:** 255637**Endereço:** AV. IMIGRANTES, 4137**Bairro:** INDUSTRIAL **Cidade:** Porto Velho - RO**CEP:** 76.821-063**Telefone:****OBJETO**

PAGAMENTO DE COSIP.

**JUSTIFICATIVA**

PAGAMENTO DE COSIP REFERENTE A ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

**DESPESA**

Programática	Fonte	Descrição
0900104122000320863390390000	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0900115452004922603390390000	10100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**ITEM(S)**

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	87180	REFERENTE OBJETO DO CONTRATO/CERON/PRSS/0018/2015 E CONTRATO CERON /PRSS/0020/2015.	UND	1.00	6,400,000.0000	6,400,000.00
<b>Total:</b>							<b>6,400,000.00</b>

**EMBASAMENTO LEGAL**

Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

\_\_\_\_\_  
**EDUARDO TOSHIYA TSURU**  
**PREFEITO**

**MUNICÍPIO DE VILHENA**

Estado do Rondônia

Exercício: 2022

**TERMO DE DISPENSA E LICITAÇÃO 62 / 2022****Natureza:****DATA:** 04/01/2022**PROTOCOLO:** 62 / 2022**PROCESSO:** 62**CONTRATANTE**

MUNICÍPIO DE VILHENA

**CONTRATADO(A)****Fornecedor:** ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A**CNPJ:** 05.914.650/0001-66**Insc. Estadual:** 255637**Endereço:** AV. IMIGRANTES, 4137**Bairro:** INDUSTRIAL **Cidade:** Porto Velho - RO**CEP:** 76.821-063**Telefone:****OBJETO**

PAGAMENTO DE FATURAS DE ENERGIA ELÉTRICA.

**JUSTIFICATIVA**

REFERENTE AO PAGAMENTO DE FATURAS DE ENERGIA ELÉTRICA DAS UNIDADES PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

**DESPESA**

Programática	Fonte	Descrição
0900104122000320863390390000	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0900104122000320863390390000	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**ITEM(S)**

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	17	VALOR DESTINADO DO ESTIMATIVO PARA O PAGAMENTO DE FATURAS DE ENERGIA ELÉTRICA.	Serviç	1.00	230.000.0000	230.000.00

**Total: 230,000.00****EMBASAMENTO LEGAL**

Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

---

**EDUARDO TOSHIYA TSURU**  
**PREFEITO**

**MUNICÍPIO DE VILHENA**

Estado do Rondônia

Exercício: 2022

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE E LICITAÇÃO 63/****Natureza:**

DATA: 04/01/2022

PROTOCOLO: 63 / 2022

PROCESSO: 63

**CONTRATANTE**

MUNICÍPIO DE VILHENA

**CONTRATADO(A)****Fornecedor:** SAAE - SERVICO AUTONOMO AGUAS E ESGOTOS**CNPJ:** 01.933.030/0001-13**Insc. Estadual:****Endereço:** AV. MAJOR AMARANTE, 2788**Bairro:** CENTRO **Cidade:** Vilhena - RO**CEP:** 76.980-234**Telefone:****OBJETO**

PAGAMENTO DE FATURAS DE ÁGUA DAS UNIDADES PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

**JUSTIFICATIVA**

REFERENTE PAGAMENTO DE PAGAMENTO DE FATURAS DE ÁGUA.

**DESPESA**

Programática	Fonte	Descrição
0900104122000320863390390000	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0900104122000320863390390000	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**ITEM(S)**

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	87798	DESTINADO A PAGAMENTO DE FATURA DE FORNECIMENTO DE ÁGUA	SERV	1.00	20,000.0000	20,000.00
<b>Total:</b>							<b>20,000.00</b>

**EMBASAMENTO LEGAL**

Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

\_\_\_\_\_  
EDUARDO TOSHIYA TSURU  
PREFEITO

**MUNICÍPIO DE VILHENA**

Estado do Rondônia

Exercício: 2022

**T E R M O D E I N E X I G I B I L I D A D E E L I C I T A Ç Ã O 64 /****Natureza:**

DATA: 04/01/2022

PROTOCOLO: 64 / 2022

PROCESSO: 64

**CONTRATANTE**

MUNICÍPIO DE VILHENA

**CONTRATADO(A)**

Fornecedor: OI S/A

CNPJ: 76.535.764/0323-47

Insc. Estadual: 10.196.301-1

Endereço: AV. LAURO SODRE, 3290 - TANQUES,

Bairro: CENTRO Cidade: Porto Velho - RO

CEP: 78.903-711

Telefone:

**OBJETO**

PAGAMENTO DE FATURAS DE TELEFONIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

**JUSTIFICATIVA**

DESPESA REFERENTE AO PAGAMENTO DE FATURAS DE TELEFONE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

**DESPESA**

Programática	Fonte	Descrição
0200104122000320663390390000	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0900104122000320863390390000	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**ITEM(S)**

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	87108	VALOR ESTIMATIVO DESTINADO AO PAGAMENTO DE FATURAS DA LINHA TELEFONICA (69) 3321-2665.	MES	1.00	6,000.0000	6,000.00
<b>Total:</b>							<b>6,000.00</b>

**EMBASAMENTO LEGAL**

Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

\_\_\_\_\_  
EDUARDO TOSHIYA TSURU  
PREFEITO



## MUNICÍPIO DE VILHENA

Estado do Rondônia

Exercício: 2022

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 10 / 2022**

Natureza:

DATA: 04/01/2022 PROTOCOLO: 52 / 2022

**CONTRATANTE**

MUNICÍPIO DE VILHENA

**CONTRATADO(A)****Fornecedor:** SAAE - SERVICO AUTONOMO AGUAS E ESGOTOS**CNPJ:** 01.933.030/0001-13**Insc. Estadual:****Endereço:** AV. MAJOR AMARANTE, 2788**Bairro:** CENTRO **Cidade:** Vilhena - RO**CEP:** 76.980-234**Telefone:****OBJETO**

Pagamento de taxas de água e coleta de resíduos sólidos, referente aos setores de responsabilidade desta Secretaria Municipal de Administração, para empresa especializada no fornecimento e abastecimento em saneamento .

**JUSTIFICATIVA**

Considerando o consumo da água às atividades das entidades de poder público, se faz necessário o pagamento de tal serviço imprescindível e ímpar prestado no Município. Em conformidade com o inciso XXVII do artigo 24º, combinado com o inciso I do artigo 25º da Lei nº 8.666/93, por tratar-se de empresa ímpar, única de atuação no ramo e atividade de fornecimento e abastecimento de água no município de Vilhena estado de Rondônia.

Em conformidade com as Secretaria Nacional de Saneamento – SNS integrado ao Ministério do Desenvolvimento Regional, que regulamentou através da Lei nº 11.445/2007 de 05 de janeiro de 2007 e suas alterações que regem a atuação dos serviços de saneamento e abastecimento de águas prestados nos municípios estado através de autarquias.

**DESPESA**

Programática	Fonte	Descrição
0400104122000320703390390000	000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0400104122000320703390390000	000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**ITEM(S)**

Lote	Ordem	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	87798	DESTINADO A PAGAMENTO DE FATURA DE FORNECIMENTO DE ÁGUA	Serviç	1.00	18,000.0000	18,000.00
<b>Total:</b>						<b>18,000.00</b>	

**EMBASAMENTO LEGAL**

Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

\_\_\_\_\_  
**EDUARDO TOSHIYA TSURU**  
**PREFEITO**

**MUNICÍPIO DE VILHENA**

Estado do Rondônia

Exercício: 2022

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 12 / 2022****Natureza:**

DATA: 04/01/2022 PROTOCOLO: 50 / 2022

**CONTRATANTE**

MUNICÍPIO DE VILHENA

**CONTRATADO(A)**

Fornecedor: OI S/A

CNPJ: 76.535.764/0323-47

Insc. Estadual: 10.196.301-1

Endereço: AV. LAURO SODRE, 3290 - TANQUES,

Bairro: CENTRO Cidade: Porto Velho - RO

CEP: 78.903-711

Telefone:

**OBJETO**

PAGAMENTO DE FATURAS DE TELEFONIA FIXA PERTECENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

**JUSTIFICATIVA**

A necessidade do objeto, quanto as responsabilidades da administração pública municipal, uma vez que é imprescindível a realização dos serviços e atendimentos prestados aos usuários, com auxílio de veículo de comunicação que permite o acesso pessoal e direto a cada um dos servidores e munícipes que fazem uso e buscam pelo serviço e atendimento público nessas repartições.

**DESPESA**

Programática	Fonte	Descrição
0200105153000321523390390000	000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0400104122000320703390390000	000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**ITEM(S)**

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	26613	ESTIMATIVO DESTINADO AO PAGAMENTO DAS CONTAS TELEFÔNICAS DAS LINHAS FIXAS 069-3322 4068, 069- 3322 8205, 069 3919-7033 E 069 3919-7099.	Unidade	1.00	10,000.0000	10,000.00

**Total: 10,000.00****EMBASAMENTO LEGAL**

Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

---

**EDUARDO TOSHIYA TSURU**  
**PREFEITO**

**PORTARIA INTERNA Nº 001/2022/SEMAD**

RETIFICA PORTARIA INTERNA 028/2017/SEMAD QUE DEFERIU AVERBAÇÃO TEMPO DE SERVIÇO EM ATIVIDADE PÚBLICA E PRIVADA PARA FINS DE APOSENTADORIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ REGINALDO DOS SANTOS, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial pelo Art. 96, parágrafo único da Lei Orgânica do Município c/c Decreto Municipal nº 6.985, de 03 de março de 2004.

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR A PORTARIA INTERNA N 028/2017/SEMAD, a fim de deduzir o tempo de serviço concomitante, e adequarmos a averbação ao que determina a Lei Federal 13.846/2019, e proceder a averbação de todo tempo de contribuição constante da CTC protocolo 26001080.1.00069/17-7, expedida pelo INSS, para fins de aposentadoria da servidora, ROSAMEIRE ASSIS DA SILVA, servidora pública municipal, detentora do cargo efetivo de auxiliar administrativo, cadastro nº 248, para efeitos de aposentadoria junto ao Instituto de Previdência Social de Vilhena – IPMV, conforme segue:

onde se lê: “o tempo de efetivo exercício em atividades públicas e privadas com contribuição ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, 518 (quinhentos e dezoito) dias, correspondendo a 01(um) ano, 05(cinco) meses e 01(um) dia.

Leia-se: “o tempo de efetivo exercício de contribuição em atividades públicas e privadas efetuadas ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, de 7088 (sete mil e oitenta e oito) dias, correspondendo a 19(dezenove) anos, 05(cinco) meses e 03(três) dias.

Tal averbação faz-se em conformidade com a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, em 28/06/2017, protocolo: 26001080.1.00069/17-7 e demais atos constantes do Processo Administrativo nº 3176/2017, com amparo na Lei Complementar nº 007 de 24 de outubro de 1996 e alterações, e Lei nº 1.963 de 14 de março de 2006 e alterações e Lei Federal nº 13.846/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

Vilhena, 07 de janeiro de 2022

José Reginaldo dos Santos  
Secretário Municipal de Administração/SEMAD  
Decreto nº 52.688/2021.

**PORTARIA INTERNA Nº 002/2022/SEMAD**

EMENTA: AVERBA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM ATIVIDADE PÚBLICA E PRIVADA PARA FINS DE APOSENTADORIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ REGINALDO DOS SANTOS, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial pelo Art. 96, parágrafo único da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - AVERBAR, na Ficha Funcional do(a) servidor(a), MARIA GORETTE ALVES VIEIRA, servidor(a) público(a) municipal, detentor(a) do cargo efetivo de fiscal da vigilância sanitária, cadastro nº 1248, para efeitos de aposentadoria junto ao Regime Próprio de Previdência Social-RPPS, o tempo de efetivo exercício de contribuição em atividades públicas e privadas efetuadas ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, de 5.255 (cinco mil duzentos e cinquenta e cinco) dias, correspondendo a 14(quatorze) anos, 04(quatro) meses e 25(vinte e cinco) dias.

Tal averbação faz-se em conformidade com a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, em 24/11/2021, protocolo: 08001290.1.04090/21-9 e demais atos constantes do Processo Administrativo nº 1410/2021, com amparo na Lei Complementar nº 007 de 24 de outubro de 1996 e alterações, e Lei nº 1.963 de 14 de março de 2006 e alterações e Lei Federal nº 13.846/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-

se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

Vilhena–RO, 07 de janeiro de 2022.

José Reginaldo dos Santos  
Secretário Municipal de Administração/SEMAD  
Decreto nº 52.688/2021

**SEMED - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****Portaria n.º 01/2022/SEMED de 04 de janeiro de 2022.**

*Institui o Calendário Escolar para o ano letivo de 2022 da rede pública municipal de ensino da área urbana e rural de Vilhena e dá outras providências.*

A Secretária Municipal de Educação, no exercício regular de seu cargo e no uso da faculdade que lhe é conferida pela Lei Orgânica do Município de Vilhena em seus incisos I e III do Art. 102, com as prerrogativas legais, das diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB 9394/96,

RESOLVE:

Art. 1.º Instituir o Calendário Escolar 2022 para toda a rede pública municipal de ensino de Vilhena, em conformidade com a LDB 9394/96 em seus Artigos 23, §2º e 24, Inciso I.

Art. 2.º As instituições escolares de educação básica, vinculadas ao sistema municipal de ensino, independentemente de seu nível e modalidade, promoverão sua organização e/ou reorganização administrativa e didática definidas na Proposta Pedagógica e no Regimento Escolar, como parte constitutiva desta, para adequar-se à Lei 9394/96, normas do Conselho Nacional de Educação com fulcro as Normativas do Conselho Municipal de Educação de Vilhena e aos dispositivos desta Portaria.

Art. 3.º A educação escolar composta da educação básica, constituída de educação infantil, ensino fundamental e ensino médio, compreendem os processos educacionais em sua forma regular e nas modalidades de educação de jovens e adultos, educação especial, educação profissional, educação indígena, educação à distância e educação rural.

Art. 4.º A carga horária anual, com referência à Educação Básica, será de, no mínimo, 800 (oitocentas) horas, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, preceituada pela lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9394/96.

Art. 5.º Se por motivo relevante não forem cumpridos, no mínimo 200 dias letivos, o Calendário Escolar será prorrogado, até que esse mínimo seja alcançado.

§ 1.º Os cursos noturnos (EJA) organizados com carga horária diária inferior a quatro horas deverão estender o período letivo, 100 dias no 1º semestre e 100 dias no 2º semestre, para alcançar o mínimo de horas estabelecidas pela legislação vigente, adequado às condições do educando.

§ 2.º As 800 (oitocentas) horas serão consideradas no seu sentido cronológico, de sessenta minutos, devendo a duração da aula ser prevista no PP e Regimento Escolar.

Art. 6.º A jornada escolar diária, na Educação Básica, será, no mínimo, de 4 (quatro) horas de atividade com o educando.

Art. 7.º A fixação do início e término das atividades escolares independe da vinculação ao calendário/ano civil.

Art. 8.º Às escolas localizadas na Zona Rural asseguram-se a utilização de sua organização curricular e processos pedagógicos próprios, metodologias, adequação do calendário escolar às atividades culturais, bem como, programas e ações que garantam à população rural autossustentação, desde que, observadas as normas nacionais vigentes com fulcro nas Resoluções do Conselho Municipal de Educação do Município de Vilhena.

§ 1.º Devido à natureza do trabalho da população rural, recomenda-se especial flexibilização na oferta da educação básica, considerando-se as fases do ciclo agrícola e as condições climáticas, em relação, sobretudo, ao calendário, programação e metodologia adequada, sem com isso reduzir a carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas anuais.

§ 2.º Para maior proveito no processo ensino e aprendizagem de seus



alunos, as instituições escolares poderão estabelecer, a critério, em outros períodos escolares, aulas e/ou atividades complementares, além das horas obrigatórias e mínimas.

Art. 9.º Caracteriza-se como atividade letiva toda participação das escolas em eventos intercedidos pela Secretaria Municipal de Educação, eventos de caráter educacional, cívica, cultural e/ou desportiva que esta mantenedora educacional seja iniciadora, financiadora e/ou participe com demais órgãos.

Art. 10 Serão letivos todos os dias compreendidos entre 07 de fevereiro de 2022 a 15 de dezembro de 2022, exceto:

I - Os feriados nacionais, estaduais e municipais;

II - Os sábados e domingos, exceto os dias 07/05 e 12/08 os quais serão sábados letivos;

III - Os pontos facultativos que forem decretados pelo Prefeito;

IV - Os dias 11 a 13/07 destinados ao VI Fórum Municipal de Educação;

V - O período de 14/07 a 28/07/2022, reservado para o recesso entre os semestres;

**Parágrafo único.** Havendo decretação de ponto facultativo, caberá à Secretaria Municipal de Educação estabelecer outro dia para sua reposição, caso necessário.

Art. 11 Serão ações e eventos da rede pública municipal de ensino, dos quais é iniciadora, e/ou financiadora e/ou participe:

- de 06 a 10/12/2021: período de matrículas para a Educação Infantil;
- de 20 a 30/12/2021: período de matrículas para o Ensino Fundamental;
- de 10/01 a 12/01/2022: período de processo de reserva de vaga online para a Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos;
- de 10/01 a 14/01/2022: período de efetivação das matrículas Novas.

§ 1º As Unidades de Ensino Marizeti Mendes de Oliveira e a escola nova do bairro Moisés de Freitas, não participarão da reserva de vagas online, uma vez que as mesmas terão suas matrículas efetivadas após mapeamento e análise da documentação dos pretendentes pela vaga, conforme critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º A EMEI Professora Aparecida da Silva terá o mapeamento e análise da documentação, não participando da reserva de vagas online os pretendentes pelas vagas na Creche I e Creche II, seguindo critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

II – Sem suspensão das aulas:

- Semana da Cidadania;
- Dia Mundial da Conscientização do Autismo;
- Jogos Escolares;
- Semana do Trânsito;
- Dia Nacional da luta da pessoa com deficiência;
- Projeto Meu 1º Emprego;
- Semana de Combate à Dengue;
- Dia da consciência negra.

Art. 12 Os dias letivos, semestres, bimestres e recuperação final, previstos para 2021 estão assim distribuídos:

I – 1.º Semestre:

Período: 07/02 a 08/07/2022

Duração: 106 dias letivos

II – 2.º Semestre:

Período: 29/07 a 15/12/22

Duração: 95 dias letivos

III – 1.º Bimestre:

Período: 07/02 a 20/04/22

Duração: 51 dias letivos

IV – 2.º Bimestre:

Período: 22/04 a 08/07/22

Duração: 55 dias letivos

V – 3.º Bimestre:

Período: 29/07 a 04/10/22

Duração: 48 dias letivos

VI – 4.º Bimestre:

Período: 05/10 a 15/12/2022

Duração: 47 dias letivos

VII – Recuperação Final:

Período: 19/12 a 21/12/2022

§1.º O Conselho de Classe entre os bimestres serão de responsabilidade do gestor escolar, a realizá-lo sempre após o fechamento de cada bimestre, nas datas fixadas no Calendário Escolar, não havendo comprometimento aos dias letivos no ano de 2022. Ficando assim distribuídos:

- Período de 20 a 26/04/2022: Conselho de Classe do 1º Bimestre;
- Período de 01 a 07/07/2022: Conselho de Classe do 2º Bimestre;
- Período de 03 a 07/10/2022: Conselho de Classe do 3º Bimestre;
- 16/12/2022: Conselho de Classe do 4º Bimestre.

§2.º O Conselho de Classe Final e a divulgação dos resultados finais será dia 22/12/2022.

§3º Dar-se-á o encerramento do ano letivo de 2022 na data de 22/12 do respectivo ano.

Art. 13 Todos os professores da rede de ensino deverão dispor-se as necessidades docentes de sua respectiva instituição de ensino, mesmo que tenha realizado o fechamento de suas pertinências pedagógicas, até a data antecedente ao seu período de férias.

Art. 14 O Calendário Escolar 2022 constitui instrumento indispensável norteador pedagógico e servirá como base para os trabalhos da Secretaria Municipal de Educação e das escolas da rede pública municipal de ensino.

§1.º O Departamento de Inspeção e Normas Escolares da Secretaria Municipal de Educação, produzirá o espelho do Calendário Escolar 2022 conforme instituído por esta Portaria, e distribuí-lo-á às Gerências Pedagógicas de nível ou modalidade de ensino, a fim de que estas estabeleçam um calendário

próprio às escolas de sua circunscrição, segundo a necessidade destas. Em seguida o Departamento de Inspeção e Normas Escolares, após aval do Conselho Municipal e Educação de Vilhena, homologará esses calendários e acompanhará o cumprimento dos dias letivos.

§2.º Caberá a cada Gerente Pedagógico de nível ou modalidade de ensino estabelecer, com base no Calendário Escolar 2022, um calendário próprio às escolas de sua circunscrição, se julgar necessário, e depois de obterem a homologação do Departamento de Inspeção Escolar, farão a distribuição às escolas e o acompanhamento do cumprimento dos dias letivos e das atividades.

§3.º Alterações ulteriores no cumprimento do Calendário Escolar processadas na escola, como suspensão de aulas por motivos de força maior, transferência de dias letivos, dentre outros, serão de responsabilidade do Diretor da escola e deverão ser autorizados previamente pela respectiva Gerência Pedagógica.

§4.º Toda alteração que implique na necessidade da utilização de transporte escolar deverá ser comunicada ao Departamento de Transporte Escolar mediante Memorando, onde se solicitará o serviço para a data que a escola determinar, ficando o referido Departamento desobrigado de atender se não houver tal solicitação formal prévia, de acordo com as prerrogativas legais.

§5.º A própria instituição de ensino, poderá estabelecer um Calendário Escolar para si, desde que autorizado pelo respectivo Gerente Pedagógico, o qual obtenha homologação do Departamento de Inspeção Escolar, no qual este último encaminhará ao Conselho Municipal de Educação para apreciação, indeferimento e/ou deferimento, registro, publicação e cumprimento do documento em apreço.

Art. 15 O Calendário Escolar, fixado por esta Portaria, somente poderá ser alterado após apreciação do Conselho Municipal de Educação - VHA/RO.

Art. 16 Imprecisões quanto à interpretação do Calendário Escolar 2022 e dos calendários dele decorrente serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, através das Gerências Pedagógicas e do Departamento de Inspeção Escolar, conforme a competência de cada um.

Art. 17 Dúvidas e/ou omissões nesta Portaria serão apreciados e deliberados pelo CME/VHA/RO, ressalvadas os condicionamentos legais e a jurisprudência específica.

Art. 18 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.



Amanda Martins de Espíndula Areval  
Secretária Municipal de Educação  
SEMED – Vilhena  
Decreto nº 53.169/2021

**PORTARIA N.º 02/SEMED/2022 DE 04 DE JANEIRO DE 2022.**

*Institui o Calendário Escolar da Educação de Jovens e Adultos – EJA para o ano letivo de 2022 nas EMEF Gorete Domingos e EMEF Professora Vilma Vieira da rede pública municipal de ensino de Vilhena e dá outras providências.*

A Secretária Municipal de Educação, no exercício regular de seu cargo e no uso da faculdade que lhe é conferida pela Lei Orgânica do Município de Vilhena em seus incisos I e III do Art. 102, com as prerrogativas legais, das diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB 9394/96,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Instituir o Calendário Escolar 2022 da EJA para as EMEF Gorete Domingos e EMEF Professora Vilma Vieira, em conformidade com a LDBEN 9394/96 em seus Artigos 23, §2º e 24 Inciso, I.

Art. 2.º As instituições escolares de educação básica, vinculadas ao sistema municipal de ensino, independentemente de seu nível e modalidade, promoverão sua organização e/ou reorganização administrativa e didática definidas na Proposta Pedagógica e no Regimento Escolar, como parte constitutiva desta, para adequar-se à Lei 9394/96, normas do Conselho Nacional de Educação com fulcro as Normativas do Conselho Municipal de Educação de Vilhena e aos dispositivos desta Portaria.

Art. 3.º A educação escolar composta da educação básica, constituída de educação infantil, ensino fundamental e ensino médio, compreendem os processos educacionais em sua forma regular e nas modalidades de educação de jovens e adultos, educação especial, educação profissional, educação indígena, educação à distância e educação rural.

Art. 4.º A carga horária anual, com referência à Educação Básica, será de, no mínimo, 800 (oitocentas) horas, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, sendo que a EJA será distribuída em 02 semestres de 100 dias letivos cada um de 400 horas, preceituada pela lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9394/96.

Artigo 5.º Se por motivo relevante não forem cumpridos, no mínimo 200 dias letivos (100 dias letivos por semestre), o Calendário Escolar será prorrogado, até que esse mínimo seja alcançado.

§ 1.º Os cursos noturnos (EJA) organizados com carga horária diária inferior a quatro horas deverão estender o período letivo, 100 dias no 1º semestre e 100 dias no 2º semestre, para alcançar o mínimo de horas estabelecidas pela legislação vigente, adequado às condições do educando.

§2.º As 400 (quatrocentas) horas semestrais serão consideradas no seu sentido cronológico, de sessenta minutos, devendo a duração de a aula ser prevista no PP e Regimento Escolar.

I – Conforme artigo 34 da LDB em seu § 1º e a Resolução nº 09/2012/ CME/VHA em seu artigo 19 a possibilidade de oferta de até 20% (vinte por cento) da carga horária anual com estudos não presenciais planejados, avaliados e registrados pelo professor é permitida na modalidade EJA devendo constar no Projeto Político Pedagógico e no Regimento Escolar das Instituições de Ensino.

Art. 6.º A jornada escolar diária, na Educação Básica, será, no mínimo, de 04 (quatro) horas de atividade com o educando.

Art. 7.º A fixação do início e término das atividades escolares independe da vinculação ao calendário/ano civil.

§ 2º. Para maior proveito no processo ensino e aprendizagem de seus alunos, as instituições escolares poderão estabelecer, a critério, em outros períodos escolares, aulas e/ou atividades complementares, além das horas obrigatórias e mínimas.

Art. 8.º Caracteriza-se como atividade letiva toda participação com alunos em eventos intercedidos pela Secretaria Municipal de Educação, eventos de caráter educacional, cívica, cultural e/ou desportiva que esta mantenedora educacional seja iniciadora, financiadora e/ou participe com demais órgãos.

Art. 09º. Serão letivos todos os dias compreendidos entre 07 de fevereiro de 2022 a 15 de dezembro de 2022, exceto:

I - Os feriados nacionais, estaduais e municipais,

II- Os sábados e domingos, exceto os dias 07/05, 13/08, 03/09, 17/09, 22/10, 05/11, 26/11 e 10/12/2022 os quais serão sábados letivos;

III - Os pontos facultativos que forem decretados pelo Prefeito;

IV - Os dias 11 a 13/07/2022 destinados ao VI Fórum Municipal de Educação;

V- O período de 14/07 a 28/07/2022, reservado para o recesso entre os semestres;

Parágrafo único. Havendo decretação de ponto facultativo, caberá à Secretaria Municipal de Educação estabelecer outro dia para sua reposição, caso necessário.

Art. 10. Serão ações e eventos da rede pública municipal de ensino, dos quais é iniciadora, e/ou financiadora e/ou participe:

a) de 06 a 10/12/2021: período de matrículas para a Educação Infantil;

b) de 20 a 30/12/2021: período de matrículas para o Ensino Fundamental;

c) de 10/01 a 12/01/2022: período de processo de reserva de vaga online para a Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos;

d) de 10/01 a 14/01/2022: período de efetivação das matrículas Novas.

II – Sem suspensão das aulas:

- Semana da Cidadania;
- Dia Mundial da Conscientização do Autismo;
- Jogos Escolares;
- Semana do Trânsito;
- Dia Nacional da luta da pessoa com deficiência;
- Semana de Combate à Dengue;
- Dia da consciência negra.

Artigo 11. Os dias letivos, semestres, bimestres e recuperação final, previstos para 2022 estão assim distribuídos:

I – 1.º Semestre:

Período: 07/02 a 01/07/2022

Duração: 100 dias letivos

II – 2.º Semestre:

Período: 29/07 a 15/12/2022

Duração: 100 dias letivos

1º Semestre - Distribuídos em:

III – 1.º Bimestre:

Período: 07/02 a 20/04/2022

Duração: 51 dias letivos

IV – 2.º Bimestre:

Período: 25/04 a 01/07/2022

Duração: 49 dias letivos

V- Recuperação Final:

Período: 05 a 07/07/2022

Conselho de Classe Final: 08/07/22

2º Semestre – Distribuídos em:



VI – 1.º Bimestre:

Período: 29/07 a 06/10/22

Duração: 52 dias letivos

VII – 2.º Bimestre:

Período: 10/10 a 15/12/22

Duração: 48 dias letivos

VIII – Recuperação Final:

Período: 19/12 a 21/12/22

Conselho de Classe Final: 22/12/22.

§1.º O Conselho de Classe entre os bimestres serão de responsabilidade do gestor escolar, a realizá-lo sempre após o fechamento de cada bimestre, nas datas fixadas no Calendário Escolar, não havendo comprometimento aos dias letivos no ano de 2022. Ficando assim distribuídos:

I – Conselho de Classe do 1º Semestre:

- a) 22/04/2022: Conselho de Classe do 1º Bimestre;
- b) 04/07/2022: Conselho de Classe do 2º Bimestre;
- c) 08/07/2022: Conselho de Classe Final

II – Conselho de Classe do 2º Semestre:

- a) 07/10/2022: Conselho de Classe do 1º Bimestre;
- b) 16/12/2022: Conselho de Classe do 2º Bimestre.
- c) 22/12/2022: Conselho de Classe Final

§2.º Os Conselhos de Classe Final serão semestrais.

§3º Dar-se-á o encerramento do ano letivo de 2022 na data de 22/12 do respectivo ano.

Art. 12. Todos os professores da rede de ensino deverão dispor-se as necessidades docentes de sua respectiva instituição de ensino, mesmo que tenha realizado o fechamento de suas pertinências pedagógicas, até a data antecedente ao seu período de férias.

Art. 13. O Calendário Escolar 2022 constitui instrumento indispensável norteador pedagógico e servirá como base para os trabalhos da Secretaria Municipal de Educação e das escolas da rede pública municipal de ensino.

§1.º O Departamento de Inspeção e Normas Escolares da Secretaria Municipal de Educação, produzirá o espelho do Calendário Escolar 2022 conforme instituído por esta Portaria, e distribui-lo-á às Gerências Pedagógicas de nível ou modalidade de ensino, a fim de que estas estabeleçam um calendário próprio às escolas de sua circunscrição, segundo a necessidade destas. Em seguida o Departamento de Inspeção e Normas Escolares, após aval do Conselho Municipal e Educação de Vilhena, homologará esses calendários e acompanhará o cumprimento dos dias letivos.

§2.º Caberá a cada Gerente Pedagógico de nível ou modalidade de ensino estabelecer, com base no Calendário Escolar 2022, um calendário próprio às escolas de sua circunscrição, se julgar necessário, e depois de obterem a homologação do Departamento de Inspeção Escolar, farão a distribuição às escolas e o acompanhamento do cumprimento dos dias letivos e das atividades.

§3.º Alterações ulteriores no cumprimento do Calendário Escolar processadas na escola, como suspensão de aulas por motivos de força maior, transferência de dias letivos, dentre outros, serão de responsabilidade do Diretor da escola e deverão ser autorizados previamente pela respectiva Gerência Pedagógica.

§4.º Toda alteração que implique na necessidade da utilização de transporte escolar deverá ser comunicada ao Departamento de Transporte Escolar mediante Memorando, onde se solicitará o serviço para a data que a escola determinar, ficando o referido Departamento desobrigado de atender se não houver tal solicitação formal prévia, de acordo com as prerrogativas legais.

§5.º A própria instituição de ensino, poderá estabelecer um Calendário Escolar para si, desde que autorizado pelo respectivo Gerente Pedagógico,

o qual obtenha homologação do Departamento de Inspeção Escolar, no qual este último encaminhará ao Conselho Municipal de Educação para apreciação, indeferimento e/ou deferimento, registro, publicação e cumprimento do documento em apreço.

Art. 14. O Calendário Escolar, fixado por esta Portaria, somente poderá ser alterado após apreciação do Conselho Municipal de Educação - VHA/RO.

Art. 15. Imprecisões quanto à interpretação do Calendário Escolar 2022 e dos calendários dele decorrente serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, através das Gerências Pedagógicas e do Departamento de Inspeção Escolar, conforme a competência de cada um.  
Art. 16. Dúvidas e/ou omissões nesta Resolução serão apreciados e deliberados pelo CME/VHA/RO, ressalvadas os condicionamentos legais e a jurisprudência específica.

Art. 17. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Amanda Martins de Espíndula Areval  
Secretária Municipal de Educação  
SEMED – Vilhena  
Decreto nº 53.169/2021

#### PORTARIA n.º 03/2022/SEMED, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

Estabelece para o ano letivo de 2022, critérios para a realização de reserva de vaga online e matrícula em escolas da rede pública municipal de ensino, e dá outras providências

A Secretária Municipal de Educação, no exercício regular de seu cargo, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Inciso I e III do Art. 102 da Lei Orgânica do Município de Vilhena,

#### RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer para o ano letivo de 2022, critérios para a realização de reserva de vaga online e matrícula em escolas da rede pública municipal de ensino.

§ 1º As Unidades de Ensino Marizeti Mendes de Oliveira e a escola nova do bairro Moisés de Freitas, não participarão da reserva de vagas online, uma vez que as mesmas terão suas matrículas efetivadas após mapeamento e análise da documentação dos pretendentes pela vaga, conforme critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º A EMEI Professora Aparecida da Silva terá o mapeamento e análise da documentação, não participando da reserva de vagas online os pretendentes pelas vagas na Creche I e Creche II, seguindo critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O processo de reserva de vagas online para os estudantes da Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais e Anos Finais e Educação de Jovens e Adultos, ocorrerá no período de 10 a 12 de janeiro de 2022 no site a ser divulgado pela Secretaria Municipal de Educação.

- a- Reserva de vaga online: Período de 10/01 a 12/01/2022;
- b- Efetivação das matrículas novas: Período de 10/01 a 14/01/2022.

Parágrafo Único: Os pais ou responsáveis terão 48 horas para efetivação da matrícula na escola onde a vaga foi reservada mediante a documentação exigida:

- I. Cópia da Certidão de Nascimento;
- II. Cópia do CPF do estudante;
- III. Cópia do comprovante de residência atualizado contendo o número do CEP;
- IV. Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade;
- V. Cópia do cartão de vacina (apenas para a Educação Infantil);
- VI. Cópia do cartão de inscrição em programa social (caso possua);
- VII. Cópia do CPF e RG do responsável pelo estudante com idade inferior a 18 anos.
- VIII. Foto 3x4;

IX. Tipagem Sanguínea do estudante;

X. Cartão do SUS;


Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Amanda Martins de Espíndula Areval**

Secretária Municipal de Educação

SEMED – Vilhena

Decreto nº 53.169/2021

 <p style="text-align: center;"><b>MUNICÍPIO DE VILHENA</b> Estado do Rondônia Exercício: 2022 <b><u>TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 7/2022</u></b> Natureza:</p>							
<b>DATA:</b> 06/01/2022		<b>PROTOCOLO:</b> 37 / 2022			<b>PROCESSO:</b> 5		
<b>CONTRATANTE</b>							
MUNICÍPIO DE VILHENA							
<b>CONTRATADO(A)</b>							
<b>Fornecedor:</b> ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A							
<b>CNPJ:</b> 05.914.650/0001-66		<b>Insc. Estadual:</b> 255637					
<b>Endereço:</b> AV. IMIGRANTES, 4137							
<b>Bairro:</b> INDUSTRIAL				<b>Cidade:</b> Porto Velho - RO		<b>CEP:</b> 76.821-063	
<b>Telefone:</b>							
<b>OBJETO</b>							
ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE FATURAS DE ENERGIAS ELÉTRICA A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, O NÚCLEO DE ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR E O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.							
<b>JUSTIFICATIVA</b>							
DISPENSADA A LICITAÇÃO CONFORME LEI Nº 8.666/93, CONCESSIONÁRIA EXCLUSIVA NA REGIÃO.							
<b>DESPESA</b>							
<b>Programática</b>		<b>Fonte</b>	<b>Descrição</b>				
0700312122007320743390390000		001004	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
0700312122007322823390390000		001004	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
<b>ITEM(S)</b>							
<b>Lot</b>	<b>Orde</b>	<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Qtde.</b>	<b>V. Unitário</b>	<b>V. Total</b>
1	1	87104	Estimativo visando o pagamento de energia elétrica da Secretaria Municipal de Educação ( SEMED)	Unid	1.00	70.000.0000	70.000.00
1	2	92270	Estimativo visando o pagamento de energia elétrica do Conselho Municipal de Educação - CME	UND	1.00	6.000.0000	6.000.00
<b>Total:</b>						<b>76.000.00</b>	
<b>EMBASAMENTO LEGAL</b>							
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.							
<hr/> <b>EDUARDO TOSHIYA TSURU</b>							



## MUNICÍPIO DE VILHENA

Estado do Rondônia

Exercício: 2022

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 9 / 2022**

Natureza:

DATA: 06/01/2022 PROTOCOLO: 39 / 2022 PROCESSO: 6

**CONTRATANTE**

MUNICÍPIO DE VILHENA

**CONTRATADO(A)**

Fornecedor: SAAE - SERVICO AUTONOMO AGUAS E ESGOTOS

CNPJ: 01.933.030/0001-13

Insc. Estadual:

Endereço: AV. MAJOR AMARANTE, 2788

Bairro: CENTRO Cidade: Vilhena - RO

CEP: 76.980-234

Telefone:

**OBJETO**

ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE FATURAS REFERENTES AO SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**JUSTIFICATIVA**

DISPENSADO POR INEXIGIBILIDADE, CONFORME LEI Nº 8.666/93, CONCESSIONÁRIA EXCLUSIVA NA REGIÃO.

**DESPESA**

Programática	Fonte	Descrição
0700312122007322823390390000	001004	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0700312122007322823390390000	001004	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**ITEM(S)**

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	87798	DESTINADO A PAGAMENTO DE FATURA DE FORNECIMENTO DE ÁGUA	SERV	1.00	7.000.0000	7.000.00
<b>Total:</b>							<b>7,000.00</b>

**EMBASAMENTO LEGAL**

Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

---

 EDUARDO TOSHIYA TSURU



## MUNICÍPIO DE VILHENA

Estado do Rondônia

Exercício: 2022

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 11/2022**

Natureza:

DATA: 06/01/2022 PROTOCOLO: 40 / 2022 PROCESSO: 7

**CONTRATANTE**

MUNICÍPIO DE VILHENA

**CONTRATADO(A)**

Fornecedor: SAAE - SERVICO AUTONOMO AGUAS E ESGOTOS

CNPJ: 01.933.030/0001-13

Insc. Estadual:

Endereço: AV. MAJOR AMARANTE, 2788

Bairro: CENTRO Cidade: Vilhena - RO

CEP: 76.980-234

Telefone:

**OBJETO**

PAGAMENTO DE FATURAS REFERENTE AO SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ESCOLAS.

**JUSTIFICATIVA**

DISPENSADO POR INEXIGIBILIDADE, POR MEIO DE LEI Nº 8.666/93, CONCESSIONÁRIA EXCLUSIVA NA REGIÃO.

**DESPESA**

Programática	Fonte	Descrição
0700112365007322733390390000	001008	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0700312361007320753390390000	001004	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0700312361007320753390390000	001004	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**ITEM(S)**

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	87798	DESTINADO A PAGAMENTO DE FATURA DE FORNECIMENTO DE ÁGUA	SERV	1.00	50,000.0000	50,000.00
1	2	87798	DESTINADO A PAGAMENTO DE FATURA DE FORNECIMENTO DE ÁGUA	SERV	1.00	90,000.0000	90,000.00
<b>Total:</b>						<b>140,000.00</b>	

**EMBASAMENTO LEGAL**

Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

---

 EDUARDO TOSHIYA TSURU

**EXECUTIVO**

**EDUARDO TOSHIYA TSURU**  
Prefeito

**PATRICIA APARECIDA DA GLÓRIA**  
Vice-Prefeita

**LORENI GROSPELLI**  
Controladoria de Licitação - CL

**ERICA PARDO DALA RIVA**  
Controladoria Geral do Município - CGM

**FRANCISLEI INÁCIO DA SILVA**  
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

**MARGARIDA SANTOS DUARTE**  
Gabinete do Prefeito - GAB

**MARCIA HELENA FIRMINO**  
Procuradoria Geral do Município - PGM

**JOSE REGINALDO DOS SANTOS**  
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

**GEOVANE DA VEIGA**  
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

**LUCÉLIA DE OLIVEIRA VARGAS DA SILVA**  
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

**HERBERT WEIL**  
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

**AMANDA MARTINS DE ESPINDULA AREVAL**  
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

**WELLITON OLIVEIRA FERREIRA**  
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

**JOSÉ VALDENIR JOVINO**  
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

**RAFAEL MAZIERO**  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

**ANTONIO MARCELO DE OLIVEIRA**  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

**SUELI SANTANA MAGALHÃES**  
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

**WESLAINE CRISTINA DE AMORIM**  
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

**VIVIAN BACARO**  
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

**ROCCIO AIRES CANDIDO**  
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

**ADILSON JOSÉ WIEBBELLING DE OLIVEIRA**  
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

**FAIÇAL IBRAHIM AKKARI**  
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

**HELENA FERNANDES ROSA DOS R. ALMEIDA**  
Instituto de previdência municipal de Vilhena-IPMV

**LEGISLATIVO**

**ADEMIR ALVES**  
Partido: DEM

**CLERIDA ALVES**  
Partido: Avante

**DHONATAN PAGANI**  
Partido: PSDB

**NICA CABO JOÃO**  
Partido: PSC

**PEDRINHO SANCHES**  
Partido: Avante

**PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD**  
Partido: PP

**RONILDO MACEDO**  
Partido: PV

**SAMIR ALI**  
Partido: PODE

**SARGENTO DAMASSA**  
Partido: PROS

**ZÉ DUDA**  
Partido: PSB

**ZECA DA DISCOLÂNDIA**  
Partido: PSD

**ZEZINHO DA DISÁGUA**  
Partido: PSD

**WILSON TABALIPA**  
Partido: PV

**MESA DIRETORA BIÊNIO 2021/2022**

Presidente: Vereador Ronildo Pereira Macedo

1º Vice-Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

2º Vice-Presidente: Vereador Ademir Alves de Lima

1º Secretário: Vereadora Clerida Maria Teixeira

2º Secretário: Vereadora Elenir Salette Zilli Gonçalves

**MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES**

**RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS:** São diariamente, das 07h00min às 13h00min de 2ª a 6ª feira

**OBSERVAÇÃO:** as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

**DO TEXTO:** A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

**PUBLICAÇÃO** A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

**RECLAMAÇÃO:** Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

**EDITORIAL**

Secretário Municipal de Comunicação  
Herbert Weil

Assinatura e Autorização  
PREFEITURA MUNICIPAL  
Gustavo Silva de França

CÂMARA MUNICIPAL  
Miguel Câmara Novaes

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa  
Secretaria Municipal de Comunicação - Semcom

Desenvolvimento Site  
Secretaria Municipal de Comunicação - Semcom

**ASSINATURA DO EXECUTIVO****ASSINATURA DO LEGISLATIVO**